



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de junho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO Nº CMEX 13/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: **001.00006093/2024-33**

Local: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Noroeste

Endereço: Rua São Paulo, 510, Vila Mendonça, Araçatuba/SP CEP: 16015130.

Telefone: (18) 3623-3983 E-mail: jessica.ferreira@sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: **BOM/REGULAR**

Item	Especificação	Qtd.	ESTADO	Patrimônio
1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	1	REGULAR	276
2	PROJETOR DE MULTIMÍDIA	1	REGULAR	370
3	ESTABILIZADOR P/ EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	REGULAR	421
4	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	55
5	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	72
6	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	73
7	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	75
8	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	76
9	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	78
10	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	100
11	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	104
12	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	105
13	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	106
14	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	107

15	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	108
16	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	109
17	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	110
18	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	111
19	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	112
20	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	113
21	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	114
22	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	116
23	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	117
24	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	119
25	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	121
26	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	122
27	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	123
28	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	124
29	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	129
30	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	130
31	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	136
32	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	138
33	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	139
34	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	140
35	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	142
36	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	145
37	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	147
38	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	149
39	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	165
40	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	183
41	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	362
42	CADEIRA FIXA	1	REGULAR	396
43	MICROCOMPUTAD OR	1	REGULAR	375
44	MICROCOMPUTAD OR	1	REGULAR	431
45	MICROCOMPUTAD OR	1	REGULAR	432
46	MICROCOMPUTAD OR	1	REGULAR	433
47	MICROCOMPUTAD OR	1	REGULAR	434
48	MONITOR DE VÍDEO	1	REGULAR	378
49	MONITOR DE VÍDEO	1	REGULAR	436

50	MÁQUINA CALCULAR	DE	1	REGULAR	320
51	MÁQUINA CALCULAR	DE	1	REGULAR	323
52	ESTAÇÃO TRABALHO	DE	1	BOM	359
53	ESTAÇÃO TRABALHO	DE	1	BOM	360
54	ESTAÇÃO TRABALHO	DE	1	BOM	361
55	ESTAÇÃO TRABALHO	DE	1	BOM	363
56	ESTAÇÃO TRABALHO	DE	1	BOM	417
57	CADEIRA AZUL FIXA		1	REGULAR	146
58	CADEIRA AZUL FIXA		1	REGULAR	394
59	CADEIRA AZUL FIXA		1	REGULAR	400
60	CADEIRA AZUL FIXA		1	REGULAR	403
61	CADEIRA AZUL FIXA		1	REGULAR	405
62	CADEIRA AZUL FIXA		1	REGULAR	406
63	CADEIRA AZUL FIXA		1	REGULAR	404
64	CADEIRA AZUL FIXA		1	REGULAR	395
65	CADEIRA AZUL FIXA		1	REGULAR	369
66	CADEIRA AZUL FIXA		1	REGULAR	397

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do **Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo-SEI/SP**, para a unidade **CC-FUSSP-CMEX**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- b) número do processo de arrolamento do material excedente;
- c) quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;
- d) justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

O material excedente relacionado se encontra disponível para vistoria no respectivo local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.